



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Apostilamento de reajuste de valor contratual

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDÊNCIA E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI

CNPJ: 06.554.943/0001-42

CONTRATADO: F. B. FEITOSA

CNPJ: 32.889.098/0001-76

OBJETO DO ADITIVO: Em razão da Data base para o cálculo do reajuste: Março/2025, 2- Aplicação dos índices (série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7o da Lei no 14.133/2021. o valor do contrato sofrerá Com a efetivação dessa atualização financeira. O valor total do reajuste passa a ser de **R\$ 58.312,47**, elevando o valor do contrato que é de R\$ **1.267.821,19** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte um reais e dezenove centavos), passará para o valor de R\$ **1.326.133,66** (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta e seiscentavos), que corresponde a um indexador financeiro positivo de 0,04397 com relação ao valor do contrato original., em razão da celebração do presente reajuste, Ressalta-se que as alterações promovidas encontram amparo no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente os limites legais aplicáveis, não configurando qualquer extrapolação dos percentuais permitidos pela legislação vigente. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO /PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal



Id:0047FBBC6A61125F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

PORTARIA Nº 073 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação atinentes e, considerando o disposto no art. 117 da lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar e fiscalizar a execução do objeto do contrato nº PE - 019/2026, firmado com as empresas: ERINALDO DE SOUSA HOLANDA, GUILHERME LOPES PEREIRA, GILDEVAN DE SOUSA SANTOS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS EM GERAL DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME LOTES I, II E III, E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, celebrado pelo o Município de São João da Canabrava - PI, com vigência de 12(Doze) Meses até 14 de outubro de 2027:

- I GESTOR DO CONTRATO: Francisco Bruno de Araújo Rodrigues Júnior, CPF nº 600.313.923-42
- II FISCAL DE CONTRATO: Bruna de Lima Sousa, CPF nº 097.402.453-82

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual para formalização de aditivos, repactuações ou aplicações de sanções, conforme o Manual de Gestão de Contratos da AGU ou norma interna vigente.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato o acompanhamento direto da execução contratual, com o registro das ocorrências, verificação do cumprimento das obrigações e o atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-Piauí, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

Id:030E86AD2575123D



XXIV- NOTA DE TRANSPARÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGENERAÇÃO - PI
REFERENTE AO TESTE SELETIVO - EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Regeneração - PI torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando a convocação dos candidatos classificados no Teste Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino. Informa-se que os candidatos abaixo relacionados foram devidamente comunicados por meio do contato telefônico, conforme previsto na Cláusula 10 do referido Edital, especialmente no item 10.6, que dispõe:

"10.6 O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio do e-mail ou ligação telefônica com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Prefeitura Municipal de Regeneração - PI autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente."

A relação nominal dos candidatos convocados consta em anexo, contendo as informações pertinentes à convocação.

ANEXO I- RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS- TESTE SELETIVO: EDITAL Nº 001/2025

PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	OBSERVAÇÃO
3º	FRANCISCO ARLEUSON FERREIRA DOS SANTOS	021.***.***-90	EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO FRANCISCO GUEDES DA SILVA.

Regeneração-PI, 14 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CÍCERO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO
CPF: 040.910.104-10
Verifique em: portal.trf.gov.br

Cícero Oliveira dos Santos Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGENERAÇÃO-PI



Id:0047FBBC6A6112E9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1083, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a pagar abono excepcional aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Regeneração-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, em caráter excepcional, abono aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em razão da melhoria da qualidade do ensino aferida por avaliações externas.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput corresponderá ao valor de um mês de salário de cada profissional.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se profissionais da educação básica, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, aqueles em efetivo exercício na rede municipal de ensino nas seguintes funções:

I - docência;

II - suporte pedagógico direto à docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico; e

III - apoio técnico, administrativo ou operacional.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO ALVES
CARVALHO-2963
066.955.5-5
Assessorado de Renda Digital
que (FUNDADO) RJ 001
CNPJ: 06.554.943/0001-42
Quarta: 2026.10.14
12:45:25 -02'00'

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1083 (mil e oitenta e três) aos quatorze dias do mês de outubro de 2026.

Amandino Nunes da Rocha
Secretário Chefe de Gabinete

Id:167C53424301139C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Apostilamento de reajuste de valor contratual

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDÊNCIA E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI

CNPJ: 06.554.943/0001-42

CONTRATADO: F. B. FEITOSA

CNPJ: 32.889.098/0001-76

OBJETO DO ADITIVO: Em razão da Data base para o cálculo do reajuste: Março/2025, 2- Aplicação dos índices (série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA). Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. o valor do contrato sofrerá com a efetivação dessa atualização financeira. O valor total do reajuste passa a ser de **R\$ 58.312,47**, elevando o valor do contrato que é de **R\$ 1.267.821,19** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta e seiscentavos), que corresponde a um indexador financeiro positivo de 0,04397 com relação ao valor do contrato original, em razão da celebração do presente reajuste. Ressalta-se que as alterações promovidas encontram amparo no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente os limites legais aplicáveis, não configurando qualquer extrapolção dos percentuais permitidos pela legislação vigente. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026

Eduardo Alves Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal